

**EDITAL Nº 19/2023**

Retificado em 16/11/2023

Retificado em 24/11/2023

**SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DO INSTITUTO  
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA  
CÂMPUS SÃO MIGUEL DO OESTE**

O Diretor-Geral do Câmpus São Miguel do Oeste do IFSC, Diego Albino Martins, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições com vista ao Processo Seletivo para contratação de estagiários através de processo seletivo simplificado, obedecendo às disposições da LEI Nº 11.788, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008, ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 2, DE 24 DE JUNHO DE 2016 do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão e INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 213 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019 da Secretaria Especial de Desburocratização Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

**I – DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO**

1.1 O contrato inicial será feito até o fim do ano letivo vigente no momento da contratação, podendo ser renovado, pelo período máximo de até dois anos, com carga horária, remuneração e lotação, conforme as especificações:

Vagas	Área de Atuação	Carga Horária <sup>1</sup>	Remuneração <sup>2</sup>	Requisitos
01 – PCD <sup>4</sup>	Laboratórios de Ciências Agrárias	20 horas semanais (4h/dia)	R\$ 787,98 + Auxílio Transporte <sup>3</sup>	Estudante do Curso Superior de Tecnologia em Alimentos ou Agronomia; ter idade mínima de 18 anos.
01	Laboratório de Estudos e Práticas Pedagógicas de Educação Física	20 horas semanais (4h/dia)	R\$ 787,98 + Auxílio Transporte <sup>3</sup>	Estudante do curso de Educação Física (bacharelado ou licenciatura); ter idade mínima de 18 anos.
01	Unidades de Ensino e Pesquisa e Extensão	20 horas semanais (4h/dia)	R\$ 787,98 + Auxílio Transporte <sup>3</sup>	Estudante do curso superior em Agronomia; ter idade mínima de 18 anos.
01 – PCD <sup>4</sup>	Tecnologia da Informação e Comunicação	20 horas semanais (4h/dia)	R\$ 486,05 + Auxílio Transporte <sup>3</sup>	Estudante de Curso Técnico de nível médio na área de Informática ou equivalente.

<sup>1</sup> Poderá haver alteração da carga horária semanal, mediante termo aditivo ao contrato, o qual passará a vigorar somente após a assinatura entre as partes.

<sup>2</sup> Remuneração conforme a IN 213/2019.



<sup>3</sup> O estagiário receberá auxílio-transporte em pecúnia, por dia efetivamente estagiado, no valor de R\$10,00 (dez reais).

<sup>4</sup> – PCD – Estudante com deficiência. Inclusão de reserva de vagas conforme sorteio realizado pela Reitoria, em cumprimento a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 213 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019 da Secretaria Especial de Desburocratização Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

1.2 O estágio será realizado de segunda a sexta-feira, em horário a combinar, de acordo com o horário de funcionamento do setor de atuação.

1.3 O candidato à vaga de estagiário deverá:

a) Ser aluno do IFSC ou de instituição de ensino que tenha cooperação técnica ativa com o IFSC, matriculado em curso de nível superior (graduação) ou em curso técnico de nível médio, na área de conhecimento em que pleiteia a vaga de estágio;

b) Possuir os requisitos exigidos para a vaga, conforme o quadro do item 1.1 deste edital.

## **II – DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

2.1. A validade da inscrição fica condicionada ao atendimento por parte do candidato, no momento da inscrição, dos seguintes requisitos:

2.1.1. Ser aluno regularmente matriculado em um dos cursos previstos como requisito para a vaga;

2.1.2. Ter disponibilidade para comparecimento nas etapas da seleção e para a realização do estágio nos horários que houver necessidade conforme demanda do setor de atuação.

## **III – DA INSCRIÇÃO**

3.1. A inscrição será realizada no período de 01 a ~~13/11/2023~~ **29/11/2023**.

3.1.1. A inscrição será realizada exclusivamente através de formulário online disponível em <https://forms.gle/CeZJUN5oBGanGF3FA>, pelo preenchimento do formulário de inscrição e anexação de documentos solicitados.

3.1.2. Após o preenchimento do formulário de inscrição, cabe ao candidato anexar, preferencialmente em arquivo PDF, os seguintes documentos:

- a) Cópia de carteira de identidade (RG) ou carteira nacional de habilitação (CNH);
- b) Atestado de frequência do curso em que está matriculado;
- c) Histórico escolar atualizado;



- d) Comprovante de esquema vacinal completo contra a COVID-19 (Resolução CONSUP nº 21/2022);
- e) Currículo simplificado atualizado, indicando a vaga pretendida.
- f) Laudo médico com CID, que declare o tipo de deficiência nos termos do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 (apenas para os estudantes que desejam concorrer à vaga reservada para PCD - Estudante com Deficiência);
- g) Declaração de reserva de vagas preenchida, constante no Anexo I do edital, confirmando a condição de PCD - Estudante com Deficiência (apenas para os estudantes que desejam concorrer às vagas reservadas para PCD - Estudante com Deficiência).

3.2. As informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, dispondo o IFSC Câmpus São Miguel do Oeste o direito de excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos ou incompletos.

3.3. A documentação deverá ser completamente submetida no ato da inscrição, não haverá recebimento posterior de documentos relacionados à inscrição, **exceto para a condição citada no item 3.5.**

3.4. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**3.5. Os estudantes que realizaram inscrição antes da retificação realizada em 24/11/2023, concorrem automaticamente na ampla concorrência. Caso desejem concorrer em reserva de vagas (PCD), devem realizar o envio dos documentos dos itens 3.1, “f” e “g”, para o e-mail [extensao.smo@ifsc.edu.br](mailto:extensao.smo@ifsc.edu.br), com o título “PCD”, respeitando o período de inscrições constante no cronograma (5.1).**

**3.6. Os estudantes com deficiência poderão se inscrever para as vagas que não estiverem a eles reservadas, bem como, os estudantes da ampla concorrência poderão se inscrever para as vagas reservadas aos PCD's.**

#### **IV – DO PROCESSO SELETIVO**

4.1. O processo de seleção será regido por uma comissão interna, designada por portaria do diretor geral, constituída especificamente para esse fim.

4.2. O processo seletivo será composto por:



- a) Análise documental (ficha de inscrição, currículo e histórico escolar), com peso de 50%;
- b) Entrevista, com peso de 50%.

4.3. Durante a análise documental será avaliado o atendimento pelo candidato dos requisitos documentais para a inscrição, a experiência com atividades relacionadas a área de atuação, e o desempenho acadêmico.

4.4. Durante a entrevista serão avaliadas competências e conhecimentos pertinentes a área de atuação da vaga.

4.5. A convocação para realização de entrevista, será publicada a partir das 18h do dia ~~16/11/2023~~ ~~23/11~~ **01/12/2023**, junto a homologação das inscrições, no endereço [www.smo.ifsc.edu.br](http://www.smo.ifsc.edu.br) e no endereço eletrônico do candidato expresso em sua inscrição.

## **V – DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO**

5.1. As etapas de seleção deste edital, serão realizadas conforme o seguinte cronograma:

<b>Etapa</b>	<b>Data ou Período</b>
Inscrições	01 a <del>13/11/2023</del> <del>21/11/2023</del> <b>29/11/2023</b>
Homologação das Inscrições e convocação para entrevista	A partir das 18h do dia <del>16/11/2023</del> <del>23/11/2023</del> <b>01/12/2023</b>
Realização das entrevistas	<del>20 a 24/11/2023</del> <del>27/11/2023 a</del> <del>01/12/2023</del> <b>04 e 08/12/2023</b>
Publicação do resultado parcial	A partir das 18h do dia <del>30/11/2023</del> <del>07</del> <b>15/12/2023</b>
Período de interposição de recursos	<del>01 a 04/12/2023</del> <del>08 a</del> <del>10</del> <b>16 a 19/12/2023</b>
Publicação do resultado final	A partir das 18h do dia <del>07/12/2023</del> <del>12</del> <b>20/12/2023</b>
Entrega da documentação para contratação dos candidatos aprovados	Entre dezembro de 2023 e fevereiro de 2024.
Previsão para início das atividades dos candidatos aprovados	Entre janeiro e março de 2024.



## **VI – DAS ATRIBUIÇÕES DOS ESTAGIÁRIOS**

6.1. O estagiário exercerá atribuições conforme a vaga a qual se submeteu, sendo vedada a atuação durante o seu horário regular de aulas.

6.2. São Atribuições do(a) estagiário(a) com atuação nos Laboratórios de Ciências Agrárias, vinculado as Coordenação do curso de Tecnologia em Alimentos:

- a) Auxiliar no preparo e organização das atividades experimentais de laboratório;
- b) Efetuar limpeza, organização e assepsia de equipamentos, utensílios, materiais e bancadas dos laboratórios;
- c) Repor materiais e insumos e itens de uso cotidiano nos laboratórios;
- d) Preparar amostras, soluções, meios de cultura e repiques para as atividades experimentais;
- e) Rotular, identificar e separar adequadamente amostras, reagentes, soluções e resíduos.

6.3. São Atribuições do(a) estagiário(a) com atuação no Laboratório de Estudos e Práticas Pedagógicas de Educação Física, vinculado ao Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão:

- a) Auxiliar elaboração, digitalização e controle de documentos do setor;
- b) Auxiliar no recebimento, gestão, organização e controle de materiais do laboratório;
- c) Acompanhar os estudantes e o professor responsável em competições externas como JESC e JIFSC;
- e) Prestar apoio às atividades desenvolvidas pedagógicas de ensino desenvolvidas no Laboratório de Estudos e Práticas Pedagógicas de Educação Física;
- f) Prestar atendimento aos estudantes nas atividades esportivas desenvolvidas no Laboratório de Estudos e Práticas Pedagógicas de Educação Física durante o período de intervalo das aulas;
- g) Auxiliar no preparo e na organização das atividades pedagógicas do laboratório;
- h) Auxiliar no atendimento das entidades parceiras e ao público externo devidamente registrados em projetos de extensão;
- i) Cumprir os horários preestabelecidos a critério do responsável pelo laboratório.
- j) Auxiliar no controle das reservas para a utilização do laboratório realizadas no sistema;
- l) Outras atividades cotidianas do setor supramencionados.



6.4. São Atribuições do(a) estagiário(a) com atuação nas Unidades de Ensino e Pesquisa e Extensão, vinculado a Coordenação do curso de Agronomia:

- a) Auxiliar na limpeza, manejo e condução das culturas das Unidades Experimentais de Pesquisa e Extensão (UEPE) de Florestais, Olericultura, Cultura de Lavouras, Fruticultura e Bioativas e demais UEPEs;
- b) Auxiliar em atividades necessárias para a manutenção das culturas nas áreas experimentais vinculadas ao curso de Agronomia;
- c) Colaborar na produção de mudas e organização dos telados e casa de vegetação.
- d) Cumprir os horários preestabelecidos;
- e) Zelar pela preservação dos bens e equipamentos utilizados durante a execução das atividades;
- e) Outras atividades cotidianas das UEPEs supramencionadas.

6.5. São Atribuições do(a) estagiário(a) com atuação na Tecnologia da Informação e Comunicação, vinculado ao Departamento de Administração:

- a) Auxiliar no atendimento aos alunos e público externo que procurarem o setor;
- b) Prestar suporte técnico a funcionários e usuários da organização, auxiliando na solução de problemas relacionados a hardware, software e redes;
- c) Configurar e manter computadores, dispositivos móveis e periféricos, garantindo que estejam funcionando corretamente;
- d) Auxiliar na instalação, configuração e atualização de software e sistemas operacionais;
- e) Participar na manutenção preventiva de equipamentos e realizar reparos simples quando necessário;
- f) Colaborar na criação e atualização de documentação técnica, manuais de procedimentos e políticas de segurança de Tecnologia da Informação (TI);
- g) Prestar suporte na gestão de ativos de TI, incluindo inventário de hardware e software;
- h) Ajudar na implementação de medidas de segurança cibernética, como atualizações de antivírus e políticas de acesso;
- i) Apoiar a equipe de TI na resolução de incidentes e problemas técnicos;
- j) Auxiliar na pesquisa e avaliação de novas tecnologias e soluções de software e hardware;
- k) Participar de treinamentos e capacitações relacionados a TI para aprimorar conhecimentos e habilidades;
- l) Realizar outras tarefas relacionadas à área de Tecnologia da Informação conforme designadas pela equipe de TI.



## **VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 7.1. O candidato poderá impetrar recurso somente uma vez e este deverá ser dirigido à banca responsável pela avaliação conforme prazo previsto no item 5.1.
- 7.2. O recurso deverá ser devidamente fundamentado, instruído e encaminhado para o endereço eletrônico [extensao.smo@ifsc.edu.br](mailto:extensao.smo@ifsc.edu.br), constando em seu título a palavra RECURSO seguida do nome do candidato.
- 7.3. Quando da análise da documentação, a Banca Examinadora observará se o candidato possui os requisitos previstos neste edital, e, caso não atenda os requisitos, será desclassificado.
- 7.4. O prazo de validade deste processo seletivo será de um ano, a contar da data de publicação do resultado final.
- 7.5. Tanto a Direção Geral do Câmpus São Miguel do Oeste quanto o estagiário poderão, a qualquer momento, dar por encerrado o estágio, mediante a assinatura da Rescisão do Termo de Compromisso de Estágio.
- 7.6. O resultado final será publicado no site oficial do IFSC Câmpus São Miguel do Oeste ([www.smo.ifsc.edu.br](http://www.smo.ifsc.edu.br)).
- 7.7. Na ausência de estudantes aprovados para as vagas reservadas para Estudantes com Deficiência, estas serão preenchidas pelos estudantes da ampla concorrência.
- 7.78. Os casos omissos no presente edital, serão resolvidos pela Direção Geral do IFSC Câmpus São Miguel do Oeste.

(despacho eletrônico conforme documento  
23292.041838/2023-15)  
**DIEGO ALBINO MARTINS**  
Direção Geral IFSC Câmpus SMO



**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO**

**RESERVA DE VAGAS PARA ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA, CONFORME LEI Nº 11.788, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008;  
DECRETO Nº 9.427, DE 28 DE JUNHO DE 2018, E A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 213, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019**

Eu, \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_,  
estudante do curso de: \_\_\_\_\_, declaro, sob as  
penas da lei, que sou ESTUDANTE COM DEFICIÊNCIA (PCD).

Estou ciente que, em caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal\* e às demais cominações legais aplicáveis.

Estou ciente de que, caso eu me declare estudante com deficiência (PCD), precisarei anexar, também, no momento da inscrição, o laudo médico com CID, que declare o tipo de deficiência nos termos do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do estudante

\*Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.